

ATA N.º 26/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:08 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, em virtude de ter apresentado substituição, conforme o art.º 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD.-----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, este deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 26/2022. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Presidente da Câmara Municipal – informou estar em curso procedimento relativo à celebração de Contrato-Programa entre o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, relativo aos incêndios do verão do presente ano e que prevê um apoio aproximado de 300.000€, o qual poderá vir a ser assinado na próxima semana e, em caso afirmativo, será posteriormente submetido a ratificação. Comunicou estar também em estudo a eventual celebração de um protocolo, sob a coordenação do Sr. Vereador Dr. Delfim, relativo à instalação de um arquivo histórico centralizado da APA no território municipal, destinado a preservar toda a documentação sobre recursos hídricos, e que poderá vir a ser assinado ainda no corrente ano, sendo também, caso se concretize, submetido à ratificação em próxima reunião. -----

Vereador Dr. Delfim Bismarck - colocou à consideração dos Srs. Vereadores a aprovação de

um voto de louvor pela reeleição, no passado dia 5 de dezembro, da Ex.ma Senhora Ana Gabriela Cabilhas, cidadã Branquense, como presidente da FAUP, o que muito dignifica e promove o Município de Albergaria-a-Velha, pelo que se impõem um reconhecimento público. Ana Gabriela Oliveira Cabilhas nasceu a 11 de fevereiro de 1997 e é natural de Albergaria-a-Velha. Do seu percurso escolar no Colégio de Albergaria destacam-se, para além dos excelentes resultados escolares, a participação empenhada no projeto *Escolíadas* e em projetos de *Empreendedorismo escolar*, designadamente em vários *Concursos de ideias de negócio*. Licenciada em Ciências da Nutrição e Alimentação na Faculdade de Ciências da Nutrição e da alimentação da Universidade do Porto, frequenta o mestrado em Ciências do Consumo e Nutrição da Universidade do Porto. Ligada ao associativismo estudantil desde 2016/17, liderou a Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências da Saúde e da Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP) até 2019, assumindo o compromisso de "representar os estudantes da FCNAUP assim como a luta pela defesa dos seus direitos e interesses". Foi membro do Conselho Científico, posteriormente integrou o Conselho Pedagógico e o Conselho Executivo. Em 2019 foi convidada para integrar a direção da Federação Académica do Porto (FAP), sendo responsável pelas áreas Comunidade, Inclusão e Saúde. Integrou o Conselho Geral da Universidade do Porto, órgão máximo do governo da Universidade portuense. Foi eleita presidente da Federação Académica do Porto em 2021 e reeleita para o ano 2022. Recentemente, a 5 de dezembro de 2022, é reeleita para o ano 2023, sendo a segunda mulher reeleita presidente da Federação Académica do Porto e a primeira presidente a assumir três mandatos, para além do seu fundador. A emancipação jovem é uma das prioridades para este terceiro mandato, dando continuidade a um trabalho de proximidade institucional na promoção dos direitos dos estudantes, nomeadamente junto do Governo e do Município do Porto. Destaca-se o apoio da FAP (sob a sua liderança) durante a pandemia, aos alunos deslocados, bem como a concretização de soluções de alojamento e melhores condições de vida para todos os estudantes, particularmente os mais desfavorecidos. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o presente voto, em virtude de ser familiar da cidadã, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após votação por escrutínio secreto, com seis votos a favor, aprovar o voto de louvor, o qual deverá ser enviado à Ex.ma Senhora Ana Gabriela Cabilhas, manifestando, desta forma, o reconhecimento publico da cidadã. De imediato, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 25/2022

Foi presente a ata n.º 25/2022, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 05 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 14 de dezembro de 2022, eram das quantias de:

Operações Orçamentais - € 1.791.867,02;

Operações não Orçamentais - € 1.072.737,81.

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Desporto e Equipamentos Desportivos, Secção dos Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, a Modificação ao Orçamento (15ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (15ª Alteração), a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O IEPF RELATIVO À MEDIDA "EMPREENDE XXI"

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, relativa à ratificação da assinatura de Protocolo de Cooperação com o IEPF sobre a medida "Empreende XXI", que se transcreve: "Considerando que: 1. A Portaria n.º 26/2022, de 10 de janeiro, criou a medida "Empreende XXI", ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º, no artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro, que pretende promover a criação e desenvolvimento de novos projetos empresariais por jovens à procura do primeiro emprego e desempregados inscritos no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., adiante

designado por IEFP; 2. Ao abrigo desta medida, a análise relativa à viabilidade económico-financeira dos projetos na fase da candidatura, bem como a obtenção de formação profissional e serviços especializados de mentoria e consultoria aos projetos, aos promotores e às respetivas empresas, é efetuada por entidades pertencentes à Rede Nacional de Incubadoras e Aceleradoras, e que estas são credenciadas pelo IEFP como parceiras de acompanhamento "Empreende XXI" nos termos definidos no respetivo manual de credenciação; 3. Na sequência da posição conjunta dos vários municípios da CIRA e dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho (GT) dos técnicos de empreendedorismo na CIRA, a Incubadora de Empresas de Albergaria-a-Velha apresentou uma candidatura à credenciação pelo IEFP como Entidade de Acompanhamento "Empreende XXI"; 4. A referida candidatura foi aprovada por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, n.º I/DLBI/1775/2022/NACD, de 22/11/2022, com a pontuação de 73,00 para a Delegação Regional do Centro, nos seguintes termos: (i) Para o desenvolvimento da atividade de Mentoria e Consultoria Especializada (MCE);(ii) Para o desenvolvimento da atividade de análise da viabilidade económico-financeira dos projetos; 5. A participação Incubadora de Empresas de Albergaria-a-Velha como Entidade de Acompanhamento "Empreende XXI" é recompensada com um montante financeiro a afetar para a atividade MEC, a definir anualmente pela dotação inscrita no orçamento do IEFP; 6. A decisão de aprovação da candidatura foi comunicada à Incubadora de Empresas de Albergaria-a-Velha, via e-mail, em 25/11/2022, ficando condicionada à assinatura de um Protocolo de Cooperação nos termos da Minuta que se junta em anexo (Anexo I) para a conclusão do processo de credenciação; 7. A minuta do Protocolo de Cooperação foi enviada ao Município apenas em 25/11/2022 com um prazo de 10 dias úteis para devolução ao IEFP (com reconhecimento presencial de assinatura, em duplicado e por via postal), ou seja, o envio na Minuta e a assinatura foram praticamente simultâneas; 8. Nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento; 9. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal outorgar os contratos (e demais documentos, incluindo os protocolos) em nome do Município; 10. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; Proponho e coloco à consideração da Câmara Municipal: – A ratificação da Minuta de Protocolo de Cooperação celebrado com o IEFP relativo à medida "Empreende XXI" que se junta como Anexo I, nos

termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar a referida assinatura de Protocolo de Cooperação com o IEFP relativo à medida “Empreende XXI”.-----

I.5 SUBSÍDIO -----

Foi presente uma informação do Gabinete Médico Veterinário, dando conta que a Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha é uma associação zoófila, sem fins lucrativos e que neste momento encontra-se no máximo de capacidade de acolhimento de animais abandonados. De acordo com os relatórios da DGAV e do ICNF, o número de animais abandonados ultrapassou, em grande medida, os números registados nos últimos anos. As baixas taxas de adoção verificadas traduzem-se em custos muito elevados para as Associações de Animais, designadamente despesas médicas veterinárias, alimentação diária dos animais, limpeza das instalações, água e luz, com relevo para a dívida na clínica veterinária, de cerca de € 4.322,57, pelo que vem solicitar o apoio da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio à Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, no montante de € 2.000,00, para apoiar nas dificuldades de tesouraria, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

II.6 RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL (SERVIÇOS GERAIS), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida, exarado em 9 de dezembro de 2022, relativo ao recrutamento de um Assistente Operacional (Serviços Gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à lista de candidatos publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 220, de 15.11.2022, que se encontra válida, para início de funções a partir do dia 01.01.2023, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.7 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – DESPACHO DE CONFORMAÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS E DAS SUBUNIDADES

ORGÂNCIAS-----

Foi presente uma informação da Secção de Recursos Humanos, dando conta que, aprovados pelos Órgãos Deliberativo e Executivo, a Estrutura Orgânica Nuclear e o Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, nos termos do disposto dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e na alínea m), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo à Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, foi proferido despacho de conformação da Estrutura Interna das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Subunidades Orgânicas, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 09 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 8º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

III.8 HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS SITOS EM VISTA ALEGRE – ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

Considerando que a Câmara Municipal, por deliberação tomada em sua reunião de 15 de setembro de 2022 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 15 de junho de 2022, aprovou as condições gerais para alienação de dois imóveis situados em Vista Alegre, Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, nomeando também uma Comissão para conduzir o processo de Hasta Pública para Alienação dos referidos bens imóveis, ato publicitado através do Edital n.º 230/2022; Considerando que o procedimento de Hasta Pública realizou-se no dia 21 de novembro de 2022, tendo sido lavrada a respetiva Ata de Arrematação do ato público, que consta do processo; Considerando que foi elaborado o respetivo Auto de Adjudicação Provisória do Lote n.º 1 à sociedade Horizontelégua, Unipessoal, Lda. e o Auto de Adjudicação Provisória do Lote n.º 2 à sociedade Ilustimpacto, Lda.; Considerando ainda que, nos termos do preceituado no ponto 6 das Condições Gerais da Hasta Pública para Alienação de Imóveis Municipais sítos em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal a adjudicação definitiva para a alienação de bens imóveis; a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em adjudicação definitiva, nas condições da Hasta Pública, para alienação do Lote n.º 1 – Prédio urbano, sito em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, conforme assinalado em planta, com a área de 12.239m², a confrontar do norte com Lusoparquet, Lda., do sul e nascente com Município de Albergaria-a-Velha e do poente com caminho, inscrito na matriz predial urbana de Albergaria-a-Velha e Valmaior sob o artigo P4668 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 5784, à Horizontelégua, Unipessoal, Lda., com o número de identificação fiscal 510373321, pelo montante de 370.845€ (trezentos e setenta mil oitocentos

e quarenta e cinco euros), e do Lote n.º 2 – Prédio Urbano, sito em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, conforme assinalado em planta, com a área de 25.475 m², a confrontar do norte e nascente com Município de Albergaria-a-Velha, do sul e poente com caminho, inscrito na matriz predial urbana de Albergaria-a-Velha e Valmaior sob o artigo P4669 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2066, à Ilustimpacto, Lda., com o número de identificação fiscal 5152240443, pelo montante de 1.025.380€ (um milhão e vinte e cinco mil trezentos e oitenta euros). As plantas referidas na presente deliberação dão-se aqui como inteiramente reproduzidas para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 1 - fls 2).

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pinto apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD não são contra, mas alertamos que a venda deste património vai refletir-se em receita extraordinária para o corrente ano, transformando a receita não corrente em saldo de gerência, permitindo cavalgar ainda mais, de agora em diante, a despesa corrente, tal como vem alertando o PSD - Partido Social Democrata. O património do município não é infinito e, por esta razão, reforçaremos, mais uma vez, a nossa vigilância à atuação do atual executivo."

III.9 **FUNDOS DISPONÍVEIS / SALDO DE GERÊNCIA A TRANSITAR PARA 2023**

O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, doravante designada por LCPA), estabelece, na sua alínea a), n.º 3, do artigo 5º, que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior, cuja utilização tenha sido autorizada. Considerando que o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA, elaborado pela Direção Geral das Autarquias Locais, informa que o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, sendo esta utilização distinta da integração do saldo da gerência no orçamento; Considerando que os fundos disponíveis devem ser determinados até ao 5 dia útil de cada mês, nos termos do n.º 1, do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Considerando que a competência para autorizar a utilização do saldo transitado para efeitos de cálculo de fundos disponíveis, é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4º da LCPA; Considerando que o Município só pode assumir compromissos até ao montante dos fundos disponíveis; que existem compromissos a assumir na sua totalidade para o ano económico de 2023; e que para além das transferências do Orçamento de Estado, as receitas mais significativas ocorrem a partir do mês de maio; a Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, autorizar a utilização do saldo de gerência a transitar para 2023, para efeitos de cálculo de fundos disponíveis, em 2023, nos termos da alínea a), n.º 3, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

III.10 CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2023 -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão Financeira, que se transcreve: "Considerando que: - Nos termos do ponto 2.9.10.1.11, das normas técnicas do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) cabe ao órgão executivo aprovar a constituição e regularização de fundos de manei; - Nos termos da c) do já referido ponto do POCAL os titulares de fundos de manei deverão efetuar a reposição de fundos até 31 de dezembro; - A autarquia é confrontada com a necessidade de efetuar pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis, existindo por isso a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços: - Os serviços do Município de Albergaria-a-Velha efetuam cobranças em diversos espaços do Município relativas a guias de recebimento e/ou documentos equivalentes emitidos pelos mesmos; - Os serviços do Município de Albergaria-a-Velha efetuarão cobranças a partir do primeiro dia útil de 2023; - De forma a facilitar os trocos com as cobranças relacionadas com os serviços abaixo identificados, torna-se necessário a constituição de fundos de manei mensais nesses serviços; - Os fundos de manei, constituídos para efeitos de cobranças, não poderão ser utilizados para a realização de quaisquer despesas. Sugere-se, depois de ouvidos os diferentes serviços, e tendo em vista assegurar o normal funcionamento dos serviços, a aprovação da constituição dos seguintes fundos de manei para o ano de 2023: 1. Para efeitos de pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis: 1.1. Na Divisão Financeira – No montante de € 500,00, sendo a responsável pelo fundo a Técnica Superior Natércia Maria Santos Araújo, onerando as seguintes rubricas: 0102/020108 Material de Escritório -€ 100,00; 0102/06020305 Outras Despesas Correntes - € 200,00; 0102/02010202 Gasóleo € 150,00; 0102/020213 Deslocações e Estadas - € 50,00; 1.2. Cineteatro ALBA – No montante de € 50,00, sendo o responsável pelo fundo a Técnica Superior Cristiana Marina Chaves Pinto, onerando as seguintes rubricas: 0102/020121 Outros Bens - € 50,00; 1.3. Biblioteca Municipal – No montante de € 50,00, sendo o responsável pelo fundo a Técnica Superior Marisa Isabel Amaro Almeida, onerando as seguintes rubricas: 0102/020121 Outros Bens - € 50,00; 1.1. Divisão de Educação e Ação Social – No montante de € 500,00, sendo o responsável pelo fundo a Técnica Superior Ana Sofia Midões Nunes, para apoiar as famílias em situações de emergências, onerando as seguintes rubricas: 0102/020121 Outros Bens - € 200,00; 0102/040802 Famílias/Outras - € 300,00. Conforme o disposto nas alíneas b) e c) da referida norma técnica, a reconstituição mensal dos fundos efetua-se contra a entrega dos documentos justificativos da despesa, e a reposição efetua-se até 31 de dezembro, pelo que todas as

despesas associadas aos fundos de maneo deverão obrigatoriamente ser apresentadas até ao último dia útil de cada mês. 2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º3, do artigo 14.º, da Lei n.142/2015, de 8 de setembro, nomeadamente para "suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional": 2.1. Na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, e em conformidade com as "normas reguladores dos procedimentos a seguir para determinação e disponibilização de montantes de fundo de maneo a atribuir a cada comissão de proteção de crianças e jovens" da Comissão Nacional de Promoção dos Diretos e Proteção de Crianças e Jovens, que definem o montante do fundo de maneo e a competência para a sua gestão, sendo o responsável a Presidente da CPCJ, Filomena de Jesus da Silva Bastos, onerando a rubrica da despesa 0102/06020305 Outras Despesas Correntes no montante de 102,35 €, a ser reconstituído mensalmente mediante a apresentação das respetivas despesas. 3. Para efeitos de cobrança, e não podendo ser utilizados para a realização de quaisquer despesas: 3.1. No Serviço de Atendimento ao Munícipe e/ou Espaços do Cidadão, sendo os responsáveis: 3.1.1. Maria Etelvina Tavares Ferreira, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; 3.1.2. Telmo Jorge de Barros Pinto Salvador Domingues, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; 3.1.3. Glória Maria Ferreira Tavares e Silva, Assistente Operacional, no montante de € 200,00; 3.1.4. Arménio Américo Ferreira Pitrez de Barros, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; 3.1.5. Ana Andreia da Costa Pereira, Assistente Técnica, no montante de € 200,00; 3.1.6. Carla Sofia Duarte Viegas, Assistente Técnica, no montante de 200,00 €; 3.1.7. Helena Cláudia Ribeiro Nunes, Assistente Técnica, no montante de 200,00 €; 3.1.8. Maria Fernanda Oliveira da Silva Coutinho, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; 3.1.9. Luís Felipe da Silva Bracinha Soares, Fiscal Municipal Principal, no montante de € 200,00; 3.1.10. Maria Guilhermina Portugal Carneiro Fernandes, Assistente. Técnico, no montante de € 200,00; 3.1.11. Cristina Maria Alves de Almeida Pereira, Assistente Técnico, no montante de € 50,00; 3.1.12. Ana Isabel Ferreira Correia, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; 3.1.13. Ana Paula Tavares Costa, Assistente Técnico, no montante de € 200,00 (Em regime de substituição); 3.2. Nos Serviços de Desporto sendo os responsáveis: 3.2.1. Liliana Marta da Cunha Almeida, Assistente Operacional, no montante de € 30,00; 3.2.2. Marcela Filipa da Cunha Almeida, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; 3.2.3. Tânia Marisa Alves de Almeida, Assistente Técnico, no montante de 30 €; 3.2.4. Constança Manuela Silva Sequeira, Assistente Operacional, no montante de € 30,00; 3.2.5. Miguel Ângelo de Pinho Azevedo, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; 3.2.6. Helena Maria Lima Da Silva Pedro, Coordenadora Técnica, no montante de € 30,00; 3.2.7. Daniela Sofia da Silva Leira, Assistente Técnica, no montante de €30,00; 3.2.8. Ana Catarina Marinho Magalhães Assistente

Técnica, no montante de €30,00; 3.2.9. Catarina da Silva Ribeiro, Assistente Técnica, no montante de €30,00; 3.2.10. Daniela Alexandra Lopes Correia Veiga Simão, Assistente Técnica, no montante de €30,00; 3.3. No Cineteatro Alba, sendo a responsáveis: 3.3.1. Filipa Marques da Costa, Assistente Técnico no montante de € 50,00; 3.4. Na Biblioteca Municipal, sendo os responsáveis: 3.4.1. Vera Lúcia Silva Oliveira, Assistente Técnica, no montante de € 30,00; 3.4.2. Filipe José de Bastos Pereira, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; 3.4.3. Sandra de Lurdes da Silva Henriques, Assistente Técnica, no montante de 30,00 €; 3.4.4. Paula Susana Nunes dos Santos, Assistente Técnica, no montante de 30,00€; 3.5. Na Divisão de Desenvolvimento Económico: 3.5.1. Incubadora de Empresas – No montante de € 30,00, sendo a responsável pelo fundo Anabela Henriques de Almeida Peralta, Assistente Técnica; 3.5.2. Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa – No montante de € 30,00, sendo a responsável pelo fundo Joana Catarina Silva Mendes, Assistente Técnica.” -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos fundos de maneio para o ano de 2023, nos termos acima referidos. -----

IV.11 **PROCESSO N.º 98/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**-----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 29 de novembro de 2022, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de autorização para realização do evento “Passeio de Natal do Landmaníacos Clube de Portugal”, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 03 de dezembro de 2022, das 08:00 horas às 20:00 horas, a pedido de Landmaníacos de Albergaria – Associação para a Promoção do Património, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.12 **PROCESSO N.º 62/2022/RUÍDO**-----

Em seguida, foi presente o processo n.º 62/2022/Ruído, de Armando Silva Melo, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização da “Festa em Honra de Santo Estevão”, no lugar de Calvães, freguesia de Alquerubim, no dia 26 de dezembro de 2022, das 09:00 às 00:00 horas.-----
Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, data e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

V.13 PROJETO DE DESPORTO ADAPTADO – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO / APPACDM – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL

No âmbito do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado no dia 10 de janeiro de 2022, e da adenda celebrada a 10 de março de 2022 entre a Câmara Municipal e a APPACDM-Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com a duração de 12 meses, que tem como principal objetivo contribuir para o desenvolvimento das capacidades dos cidadãos com deficiência e/ou incapacidade, a sua individualidade e a sua participação na sociedade – inclusão social, foram desenvolvidas atividades nas modalidades de atletismo, boccia e natação dirigidas à referida população, adaptadas ao contexto da pandemia, tendo-se alcançado, apesar dos constrangimentos / impedimentos, resultados que se entendem significativos, conforme se pode verificar no relatório de avaliação constante do processo. Desta forma, considera-se que a manutenção do Projeto de Desporto Adaptado poderá continuar a assumir-se como mais uma resposta às necessidades desta população, contribuindo para o seu desenvolvimento bio-psico-social e consequentemente para a inclusão. Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2023, a ser celebrada com a APPACDM-Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, pelo período de 12 meses.

V.14 CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO REFEITÓRIO DA EB DE SÃO JOÃO DE LOURE

Em seguida, foi presente uma comunicação da Banda Velha União Sanjoanense, a solicitar a cedência graciosa das instalações do Refeitório da EB de São João de Loure, no dia 8 de janeiro de 2022, para realização do almoço de Reis.

Lido o parecer da Divisão de Educação e Ação Social, de 07 do presente mês de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações do Refeitório da EB de São João de Loure, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

V.15 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS 2022 – LISTA PROVISÓRIA DE ATRIBUIÇÃO

Foi ainda presente uma informação do Serviço de Ação Social, de 9 de dezembro em curso, dando conta que, no âmbito do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, o

período para apresentação de candidaturas decorreu de 12 de setembro a 28 de outubro de 2022, tendo sido rececionadas 32 candidaturas dentro do período definido. No decorrer da análise das candidaturas, e de acordo com o constante no n.º 2 do artigo 10º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, foram efetuadas entrevistas e contactos telefónicos, com vista a solicitar documentos e informações que se consideraram pertinentes para a análise das candidaturas, bem como, esclarecimentos. Assim, e em conformidade com o artigo 6º do já referido Regulamento, das 32 candidaturas rececionadas, 29 encontram-se em condição de admitidas e 3 em condição de não admissão. Os motivos pelos quais as 3 candidaturas não estão em situação de admissão são os seguintes: - apresentação de rendimentos superiores ao definido, cf. alínea n) do artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, estando os valores atualizados e definidos no edital n.º 147/2022; - falecimento de candidato; - a não apresentação da documentação solicitada de acordo com o ponto 1 do artigo 7º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. Existindo 6 candidaturas em que a tipologia da habitação e o valor de referência da renda não estão conforme o regulamento de apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, no entanto, considerando a falta de oferta de habitação para arrendamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a admissão das referidas candidaturas. Deliberou ainda, por unanimidade, admitir 4 candidaturas em que o requisito de "residência no Município há pelo menos três anos" não se verifica, tratando-se, no entanto, de 4 pessoas vítimas de violência doméstica, com estatuto de vítima, pelo que ao abrigo do protocolo celebrado com a CIG-Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, as candidaturas são admitidas. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, a Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a lista provisória de aprovação das candidaturas ao apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, conforme consta do processo -----

V.16 PROGRAMA DE APOIO ÀS IPSS – APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO -----

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 9 do corrente mês, que se transcreve: "As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) continuam a ser imprescindíveis na resolução de situações inerentes às necessidades dos cidadãos, garantindo respostas sociais imediatas, próximas, eficazes e adequadas, no Concelho de Albergaria-a-Velha. Um Município socialmente coeso e dinâmico, reflete-se na melhoria da qualidade de vida da população, na minimização de fatores de risco ou de desproteção, no crescimento socioeconómico e na proatividade institucional. As IPSS são entidades que asseguram o apoio social a famílias, crianças, jovens, idosos, ao nível da integração social e comunitária, assegurando prestação de bens e serviços, de acordo com as suas tipologias e estatutos, atuando numa lógica de

proximidade na cobertura das necessidades fundamentais do tecido social. São muitos os desafios da atualidade impostos pelo atual contexto social e económico. A instabilidade internacional, provocada pela guerra na Europa, os efeitos da pandemia COVID-19, acentuaram as desigualdades e aumentaram a pobreza, sendo necessário intervir mais e melhor junto dos cidadãos. Perante este contexto, torna-se necessário continuar a apoiar as Instituições que atuam na área social, partilhando responsabilidades e competências de atuação. O Município de Albergaria-a-Velha tem vindo empoderar a rede solidária, designadamente as IPSS, através do Programa de Apoio às IPSS apostando numa atuação de proximidade e na proatividade das mesmas. A atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário tem por objetivo compensar as Instituições face ao esforço e impacto da sua atuação em situações de fragilidade social que tenham exigido resposta imediata e eficaz, acreditando que com uma rede solidária consistente e abrangente, o Município de Albergaria-a-Velha vê concretizada a aposta nas instituições e organizações como garante assistencial de proximidade às pessoas. Salienta-se que as Instituições Associação Social para Idosos com Vida (ASIV) e a Associação de Solidariedade Social Sanjoanense (ASSS), apoiam a população em situação de vulnerabilidade na Freguesia de São João de Loure e Frossos desempenhando, igualmente, atividades de interesse municipal. Estão subjacentes a este Apoio Extraordinário, critérios que têm por base a transversalidade da atuação das IPSS na conjuntura de aumento generalizado dos custos dos bens essenciais à prestação das suas atividades, o número de refeições servidas, o apoio a cidadãos migrantes e refugiados e o apoio generalizado às famílias das mais diferentes formas (alimentação, acesso à saúde, acesso à educação, etc.). Face ao exposto, com vista a apoiar as IPSS neste contexto, ainda complexo, proponho a atribuição de um Apoio Financeiro extraordinário, sendo o montante global no valor de €80 000, no sentido de apoiar o esforço acrescido que as Instituições desenvolvem com vista à promoção do bem-estar das populações vulneráveis do Município, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O apoio a conceder, por Instituição, terá um limite máximo de 10 000€ e o mínimo de 1000€, a saber: Associação Social para Idosos com Vida – 3000€; Associação de Solidariedade Social Sanjoanense – 1000€; APPACDM – Associação de Pais e Amigos do cidadão Deficiente Mental – 5000€; ASSA – Associação de Solidariedade Social de Alquerubim – 9000€; CEDIARA – Centro de Dia para Idosos de Ribeira de Fráguas – 10000€; Centro Social Paroquial de Angeja – 5000€; Centro Social Paroquial de Sta. Eulália de Valmaior – 9000€; Fundação Creche Helena de Albuquerque Quadros – 5000€; Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha – 9000€; PROBRANCA – Associação para o desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca – 9000€; Centro Social e Paroquial S. Vicente da Branca – 5000€; AHMA – Associação Humanitária Mão Amiga – 5000€; Associação de Infância D. Teresa – 5000€.

Referiu o Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor que concordam com o apoio às IPSS, que é de saudar, dadas as dificuldades vividas nos últimos anos, importando, no entanto, esclarecer os critérios utilizados na atribuição de cada montante a cada associação. Referiu entender poder existir desproporcionalidade de tratamento entre instituições, considerando mesmo a abrangência que cada IPSS tem na sua freguesia ou no todo do concelho, desconhecendo ainda os critérios utilizados, sejam eles quantitativos ou qualitativos. Assim, solicitaram que sejam apensos à ata da presente reunião os critérios (aqueles que são quantificáveis, a saber: n.º utentes, n.º ações na comunidade, designadamente refeições ou transportes e n.º de protocolos e projetos comunitários de cada associação) e fundamentos para a atribuição destas verbas a cada instituição particular de solidariedade social (IPSS). Mencionou que o PSD - Partido Social Democrata não quer fazer qualquer juízo valorativo, somente que sejam totalmente claros e transparentes os critérios e formas de cálculo, quer para a Câmara Municipal, quer para a comunidade em geral, que entendem deve poder, através da ata da presente reunião, saber onde foi investido o "seu dinheiro". A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes esclareceu que é com muito agrado que o Município atribui este apoio extraordinário e que resulta de um esforço orçamental, com aproveitamento de dinheiro público, visando o apoio às famílias, aos cidadãos com graves dificuldades, através das IPSS que, além de outras entidades, integram a Rede Social, bem estruturada e consolidada, com boas respostas sempre que, para tanto, é colocada à prova, designadamente na atual conjuntura económica, após uma pandemia e num contexto de guerra na Europa. Continuou esclarecendo que os apoios extraordinários ora propostos se basearam no trabalho também extraordinário de cada instituição perante dificuldades em contexto de crise, designadamente em matéria de alimentação, saúde entre outros cuidados, a cidadãos e famílias nos seus domicílios. Destina-se a apoiar as instituições perante o aumento dos custos com energia elétrica, gás, combustíveis, inflação, encargos com pessoal. Foram também ponderadas as situações de emergência com refugiados e migrantes que permaneceram, e alguns ainda permanecem, em território municipal, o que implica consumos extra com apoio alimentar, educação, transportes, acesso a cuidados de saúde, entre outros. Mais esclareceu que o apoio extraordinário se destina a situações também extraordinárias, que estão documentadas e são extensas, desenvolvidas pelas instituições sempre que solicitadas e em benefício da comunidade e com bons resultados. A proposta em apreciação resulta de uma análise técnica, com dados quantitativos e qualitativos, suportada em vários indicadores como o número de respostas, de utentes, de protocolos, de projetos comunitários em curso, de projetos e apoios à comunidade. Referiu existirem duas instituições beneficiárias do presente apoio que, pese embora não tenham respostas sociais típicas, também desenvolveram trabalho meritório em benefício da comunidade. Concluiu mencionando que os apoios são justos e equitativos, mas não são passíveis de serem

refletidos numa folha de excel, disponibilizando-se para, em reunião privada e atenta aos dados sensíveis, prestar informação detalhada sobre os montantes apurados. -----

Após larga troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro extraordinário, no montante global de € 80.000 às IPSS, conforme a proposta apresentada, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

VI.17 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, nos termos do qual foi deferida a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 09 de dezembro de 2022, entre as 20h30 e as 00h30, com isenção de taxas, para a realização de uma reunião da Comissão Política Concelhia do Partido Socialista, a pedido da Comissão Política Concelhia do Partido Socialista, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.18 **CEDÊNCIA DO SÓTÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, nos termos do qual foi deferida a cedência do sótão da Biblioteca Municipal, com isenção de taxas, no dia 26 de novembro de 2022, entre as 16h00 e as 18h00, para a realização de reunião/encontro no âmbito do "Projeto Jovens Inspiradores da AHMA", a pedido da AHMA – Associação Humanitária Mão Amiga, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. ---

VI.19 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANGEJA** -----

De imediato, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Angeja, no dia 7 de janeiro de 2022, para a realização de jantar convívio com todos os elementos do Grupo, familiares e amigos, por forma a celebrar a quadra natalícia e a abertura de um novo ano. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 7 de dezembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Angeja, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços

e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta à competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VII.20 REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – TARIFÁRIO 2023-----

Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, de 07 de dezembro em curso, que se transcreve: "O processo de revisão do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha, encontra-se concluído, tendo a publicação do Regulamento ocorrido na 2ª Série do Diário da República n.º 187 de 26 de setembro de 2022 e estando prevista a entrada em vigor do mesmo no dia 1 de janeiro de 2023. No âmbito dos procedimentos regulatórios para a formação do tarifário do serviço de resíduos urbanos para 2023, foi feito o envio dos ficheiros para a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, de modo a que se pronunciasse. Foi obtida resposta com a informação I-001368/2022 de 08/11/2022, cujos contributos do parecer, foram devidamente analisados. A proposta de tarifário para o ano de 2023 contempla o tarifário normal e o tarifário social. O tarifário social prevê, que os utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica, fiquem isentos do pagamento da tarifa de disponibilidade. Foram identificados 1.657 potenciais beneficiários do tarifário social, número projetado segundo dados da DGAL relativos à elegibilidade dos utilizadores, cruzando os dados das Águas da Região de Aveiro, da Autoridade Tributária e da Segurança Social. Foi ainda previsto o alargamento dos critérios de elegibilidade do tarifário social aplicável aos utilizadores domésticos que comprovem ser beneficiários da prestação social para a inclusão ou cujo agregado familiar seja composto por mais de quatro elementos (famílias numerosas). Logo, propõe-se nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualmente em vigor, a aprovação do tarifário do serviço de resíduos sólidos urbanos do Município de Albergaria-a-Velha, em anexo, para entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2023." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o tarifário do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha nos termos descritos, com entrada em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2023, o qual se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 1). -----

VIII.21 "REGENERAÇÃO URBANA – ZONA ENVOLVENTE À IGREJA E RUA GONÇALO

ERIZ" - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA

Analisada que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 7 de dezembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 05.12.2022, respeitante à obra "Regeneração Urbana - Zona Envolvente à Igreja e Rua Gonçalo Eriz", adjudicada à empresa Consórcio Arouconstroi - Engenharia e Construções, S.A. e Vítor Almeida & Filhos, S.A., autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 30% do montante da caução total da obra. ----

VIII.22 "CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CORREÇÃO DE ANOMALIAS IDENTIFICADAS NA VISTORIA REALIZADA NO DIA 29/09/2022

A empreitada "Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha" foi adjudicada à empresa "ASO - Construções, Lda.", pelo montante de 647.269,72€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, por contrato em 16.11.2011. A contagem do prazo da presente empreitada iniciou-se a 08.02.2022, com a comunicação ao adjudicatário da aprovação, pelo Dono de Obra, do Plano de Segurança e Saúde em Obra, e teve a sua conclusão após decorrerem os 210 dias de prazo contratual, ou seja, a 06.09.2022. O atraso inicial deveu-se às contingências comunicadas pela ARS-Centro e relacionadas com a pandemia COVID19, em especial no que respeita à gestão da 3ª dose das vacinas. Posteriormente, no passado dia 15.09.2022, veio a empresa adjudicatária solicitar, ao abrigo do artigo n.º 394 do CCP, a realização de uma vistoria para efeitos de receção provisória. Ora, de acordo com a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 9 do corrente mês, e dando seguimento ao solicitado pelo adjudicatário, foi enviada resposta pela fiscalização, no passado dia 21.09.2022, solicitando o agendamento da vistoria para as 10:00h do passado dia 29.09.2022 em obra, conforme nos n.º 3 e n.º 5 do artigo 394 do CCP. Constatou-se, durante a vistoria realizada no passado dia 29.09.2022, a existência de situações anómalas da responsabilidade do adjudicatário, que tiveram como consequência que o parecer da referida vistoria fosse a não receção da empreitada, tendo sido identificadas em auto as situações que careciam de correção, estipulando um prazo de 30 dias para o efeito, findo o qual deveria ser realizado novo procedimento de receção provisória, conforme previsto no n.º 4 do artigo 396 do CCP. Verificou-se que, na data da citada informação, as correções das anomalias ainda não se encontravam concluídas, tendo o adjudicatário solicitado, por correio eletrónico de 09.12.2022, uma segunda prorrogação do prazo por 30 dias para correção das mesmas, justificando o atraso com as más condições atmosféricas que se verificaram nas últimas semanas. Tudo analisado e tendo em consideração que os trabalhos por executar são na cobertura do edifício,

com a necessidade de descobrir o mesmo; considerando também que não se têm verificado condições climatéricas adequadas à execução dos trabalhos em falta, com segurança e sem riscos de danos por ocorrência de infiltrações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a prorrogação do prazo para correção das anomalias detetadas na vistoria, por mais 30 dias, findos os quais será iniciado novo procedimento para receção provisória conforme previsto no n.º 4 do artigo 396º do CCP. -----

VIII.23 “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL” – NOTIFICAÇÃO PARA REINÍCIO DOS TRABALHOS -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 9 do corrente mês, dando conta que, no âmbito da empreitada de “Ampliação da Zona Industrial”, adjudicada à empresa PAVIAZeméis, Lda., com um prazo de execução de 270 dias, cessaram as razões que originaram a suspensão dos trabalhos a que se refere o Auto de Suspensão dos trabalhos de 21 de novembro de 2022, devendo os mesmos ser reiniciados a partir do dia 5 de dezembro de 2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a notificação para o reinício dos trabalhos. -----

VIII.24 “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL” - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 09.12.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 5 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 30.267,22, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VIII.25 “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL” - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 09.12.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 6 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 12.667,57, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VIII.26 “REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À PRAÇA FERNANDO PESSOA” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 12 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 09.12.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 12 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., no montante de € 2.179,76, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

VIII.27 “REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À PRACA FERNANDO PESSOA” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 13 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 09.12.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 13 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., no montante de € 65.148,58, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

IX.28 “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA – 3ª FASE – BLOCO CENTRAL, BLOCOS A, B E C” - APROVAÇÃO DE PROJETOS (ARQUITETURA E ESPECIALIDADES) E ESTIMATIVA ORÇAMENTAL (€ 1.922.352,80)-----

Foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, dando conta que, face aos requisitos impostos de melhoria das condições de eficiência energética, de qualidade e conforto, de não discriminação e de acessibilidades do projeto de Requalificação da 3ª fase da intervenção na Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, é fundamental proceder a uma revisão dos projetos inicialmente previstos, observando ainda as alterações legislativas que entretanto foram sendo produzidas. -----

Após larga troca de impressões e prestados esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar o Projeto de Requalificação da 3ª fase da intervenção na Escola Secundária de Albergaria-a-Velha – Estimativa orçamental (1.922.352,80€) e Projetos de Arquitetura e Especialidades (Águas, Saneamento, Eletricidade, ITED, Instalações mecânicas e Avac) integrando: peças escritas; peças desenhadas; orçamentos e mapas de quantidades. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: “A 3ª fase da requalificação da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha é porventura, a mais aguardada e importante pela envolvimento de serviços em causa, pelo que, seria de esperar um envolvimento da comunidade escolar (Diretor, Associação de Estudantes, Associação de Pais e Professores) para posterior tomada de decisão, algo que não nos parece ter acontecido pois, são aqui apresentados neste projeto base de arquitetura erros, lacunas e opções que nos parecem demonstrar isso mesmo. Senão vejamos: 1.Não é atribuído espaço

para a Associação de Estudantes (já existia anteriormente), neste projeto logo, não se vislumbra a audição dos alunos neste processo de requalificação; 2. Não é atribuído espaço para a Associação de Pais do Agrupamento, que numa escola atual e moderna que se pretende para Albergaria, é um lapso que, mais uma vez, demonstra a falta de audição desta entidade; 3. O espaço afeto à Direção não sofre melhorias, não se cria um espaço destinado ao Diretor e outro para os seus colaboradores, ficando ainda as casas de banho mais coladas à porta de acesso ao espaço do Diretor. Mais uma vez, aqui se demonstra que o Diretor poderá não ter sido auscultado; 4. Não se aproveita para promover o aproveitamento do espaço interior do Bloco A utilizando, por exemplo, uma claraboia, que permitiria aos alunos o usufruto deste espaço acolhedor abrigado da intempérie; 5. A Biblioteca continua exígua para uma escola secundária com cerca de 900 alunos. Poder-se-ia ter optado por outra solução que iria aumentar o espaço disponível desta, perspetivando uma Biblioteca virada para o futuro e que posteriormente poderia concorrer a projetos para atribuição de equipamentos adequados às novas valências deste espaço. 6. Por último a questão das casas de banho unissexo apresentadas para o Bloco Central. O Governo PS apresentou, no sentido da autodeterminação da identidade de género, em 2018, um diploma que foi considerado inconstitucional. Em outubro de 2022, o Partido Socialista apresentou um projeto, na Assembleia da República que pretende ultrapassar este problema. Neste projeto, ainda não aprovado, os alunos vão poder escolher a casa de banho que frequentam de acordo com o género com que se identificam. Mas, este projeto afirma ainda que apenas abrange os alunos e não os professores nem os assistentes operacionais nem técnicos. Mais, a presidente do Conselho Nacional de Ética e Ciências da Vida refere em 2 de dezembro de 2022 em entrevista à Rádio Renascença que, “o que é absolutamente fundamental é o respeito à privacidade e à intimidade de todos os membros da comunidade educativa”. Refere duas hipóteses de futuro: A – 3 casas de banho (masculina, feminina e descaracterizada) B – casas de banho unissexo Refere ainda que, “qualquer solução que venha a ser tomada, será controversa. É preciso que os membros da comunidade escolar, nomeadamente, professores e associações de pais, sejam envolvidos”. Pergunto eu, foram estas entidades ouvidas? Não nos parece. A casa de banho apresentada para o Bloco Central apresenta um aspeto unissexo para afluência de professores e alunos, o que vai totalmente contra a proposta apresentada pelo PS à Assembleia da República e que se prevê aprovada em virtude da maioria parlamentar existente. Com esta proposta está o município ciente dos riscos que pode vir a correr? Com esta proposta está o município ciente da quantidade de queixas, vinda de pais, professores e alunos e outras entidades? Com esta proposta está o município ciente da quantidade de procedimentos disciplinares que podem daqui advir, criando um ambiente escolar menos propício. Em nenhuma destas situações está garantido o direito à privacidade nem à intimidade como referido anteriormente. Em 2019, em

resposta ao Jornal Público (<https://www.publico.pt/2019/08/21/sociedade/noticia/nao-sera-vontade-alunos-determinar-casas-banho-vao-sim-sexo-pertencem-1884076>) o Ministério da Educação, e depois da onda de protesto ocorrida sobre o diploma de identidade de género nas escolas esclareceu que, só em casos muito particulares é que os alunos poderiam escolher as instalações sanitárias independentemente do seu sexo de origem. Mais uma vez, o ME diz "não está em causa, como é evidente, um uso livre de espaços [casas de banho], mas sim a salvaguarda da privacidade e intimidade de jovens", nunca falando em professores e assistentes. Não vemos estas situações salvaguardadas neste projeto. O Diretor não foi ouvido, a comunidade escolar não foi ouvida. Nestes pressupostos, sabendo da importância deste projeto para o futuro do concelho, e numa atitude sempre positiva de melhoria das condições, os vereadores do PSD não vêm salvaguardadas as questões de audição da comunidade educativa, da privacidade e intimidade entre jovens e adultos, pelo que, infelizmente tiveram de votar contra o projeto apresentado." -----

A Sr. Vereadora Dr.^a Catarina Mendes declarou "Os projetos em apreciação respeitam à elaboração de procedimento de candidatura com vista à requalificação de três áreas da Escola Secundária, a exemplo do que já foi executado nos espaços das oficinas, e não à construção de uma nova escola. Os projetos mereceram prévio trabalho devidamente articulado, visitas ao local, reuniões e análises técnicas, sendo passíveis de alterações e melhorias desde que dentro das regras legais aplicáveis e da disponibilidade do espaço. As alterações seguem as recomendações do Ministério da Educação, estando crente que o projeto as incorpora. Quanto às instalações sanitárias, e uma vez que são individuais e fechadas, considera estar garantida a privacidade e a inclusão, não havendo reporte de qualquer questão levantada sobre este tipo de estrutura, que acompanha a já utilizada nas oficinas recentemente requalificadas. Quanto ao bloco administrativo, foi considerado e avaliado como menos degradado, comparativamente com os restantes blocos da escola. O projeto criará melhores condições e é inspirado nas novas orientações para a funcionalidade das escolas, tendo como foco criar melhores condições para os alunos, com requalificação das salas de aula e espaços envolventes. Existem espaços no edifício que poderão ser multiusos e partilhados, servindo vários fins, sendo, no entanto, decisão de gestão do estabelecimento de ensino, adequando às dinâmicas existentes ou a criar. Concluiu referindo que a obra irá melhorar e modernizar a escola, referindo que irá, no entanto, partilhar as preocupações manifestadas pelos Srs. Vereadores com a equipa técnica." O Sr. Presidente acrescentou à declaração da Sr.^a Vereadora que o projeto adequa o estabelecimento de ensino à regras das acessibilidades, com um elevado impacto na estimativa orçamental. " -----

IX.29 **COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO**

6323, LOCALIZADO EM VALE DA VERMELHA, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Foi presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Vale da Vermelha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 6323, com a área de 0,42ha. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 28 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.30 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 6329, LOCALIZADO EM VALE DA VERMELHA, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Em seguida, foi presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Vale da Vermelha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 6329, com a área de 0,27ha. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 28 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.31 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 5383, LOCALIZADO EM FURNAS VELHAS, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Continuando, foi presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Vale da Vermelha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 5383, com a área de 0,165ha. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 28 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer

favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.32 **COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 6335, LOCALIZADO EM VALE DA VERMELHA, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR** -----

Foi, em seguida, presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Vale da Vermelha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 6335, com a área de 0,16ha. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 28 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.33 **COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 6509, LOCALIZADO EM ENTRE QUINTAS, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR**-----

Depois, foi presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Entre Quintas, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 6509, com a área de 1980 m². -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 24 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.34 **COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 6507, LOCALIZADO EM ENTRE QUINTAS, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR**-----

Ato contínuo, foi presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Entre Quintas, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na

matriz sob o artigo 6507, com a área de 0,208ha. -----
Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 24 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.35 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 9110, LOCALIZADO EM QUINTAL, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Em seguida, foi presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Quintal, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 9110, com a área de 200m². -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 24 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.36 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 6337, LOCALIZADO EM VALE DA VERMELHA, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Foi, depois, presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Vale da Vermelha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 6337, com a área de 2150m². -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 24 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.37 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 6315, LOCALIZADO EM VALE DA VERMELHA, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Continuando, foi presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo

54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Vale da Vermelha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 6315, com a área de 1,788ha. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 29 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.38 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 6333, LOCALIZADO EM VALE DA VERMELHA, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Depois, foi presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Vale da Vermelha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 6333, com a área de 0,065 ha. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 29 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.39 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 6331, LOCALIZADO EM VALE DA VERMELHA, NA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

De imediato, foi presente um requerimento de Maria Alice Marques Valinho Bastos, residente na Estrada de Fermelã, em Albergaria-a-Velha, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Vale da Vermelha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 6331, com a área de 0,456ha. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 29 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.40 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 240, LOCALIZADO NO AIDO DO BÉRTOLO, NA FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE -----

FROSSOS -----

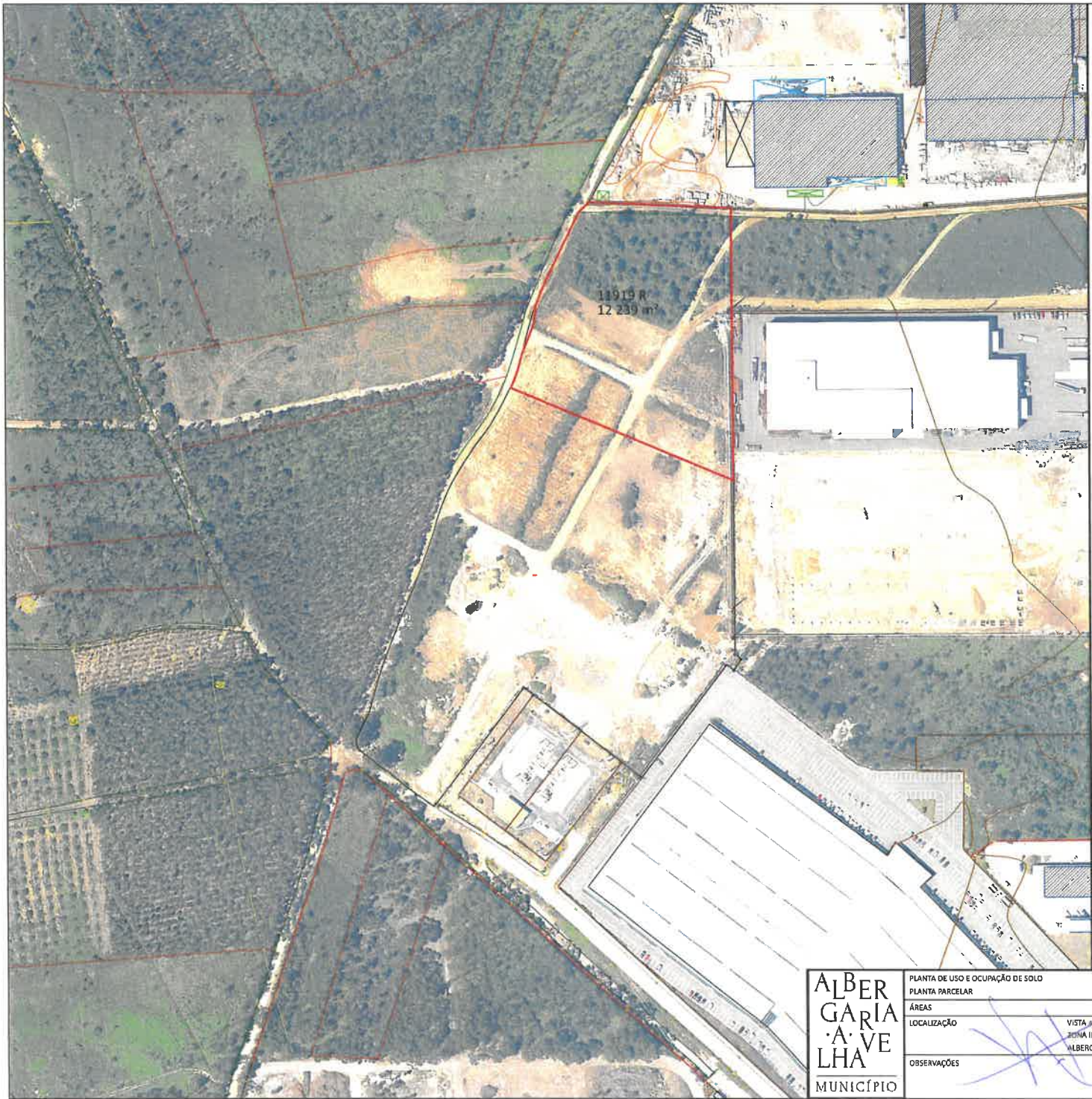
Concluindo, foi presente um requerimento de Joaquina Nunes da Rocha Oliveira, cabeça-de-casal da Herança de Deonilde Rosa de Jesus, aqui representada por Maria Fernanda Pereira Rego Marques, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Aido do Bértolo, na freguesia de S. João de Loure e Frossos, inscrito na matriz sob o artigo 240, com a área de 500m². -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 30 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:30 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, [assinatura], Chefe de Unidade, que a redigi. -----

[assinatura]
D. Bispo
Câmara Municipal de Frossos
Sinh 12/11/2013

[assinatura]
Sinh 12/11/2013
Sinh 12/11/2013



PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO
LIMITE DE PROPRIEDADE

TITULAR
IDENTIFICAÇÃO FISCAL: 506783146
NOME: MUNICÍPIO DE ALBERGARIA A VELHA
MORADA: PC FERREIRA TAVARES, ALBERGARIA-A-VELHA, 3850-053 ALBERGARIA-A-VELHA

MATRIZ/CRP 11919/5784
NATUREZA RÚSTICA

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO VISTA ALEGRE
ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
NORTE: LUSOPARQUET, LDA
SUL: MUNICÍPIO DE ALB. A VELHA
NASCENTE: MUNICÍPIO DE ALB. A VELHA
POENTE: CAMINHOS

DESCRIÇÃO: PINHAL E EUCALIPTAL

ÁREAS
REGISTO 22 927 m²
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 12 239 m²

Assinado por: **JOÃO MANUEL SILVA VALE**
MIRANDA PIRES
Num. de Identificação: 10510854
Data: 2022.05.23 12:20:01+01'00'



ALBERGARIA-A-VELHA
MUNICÍPIO

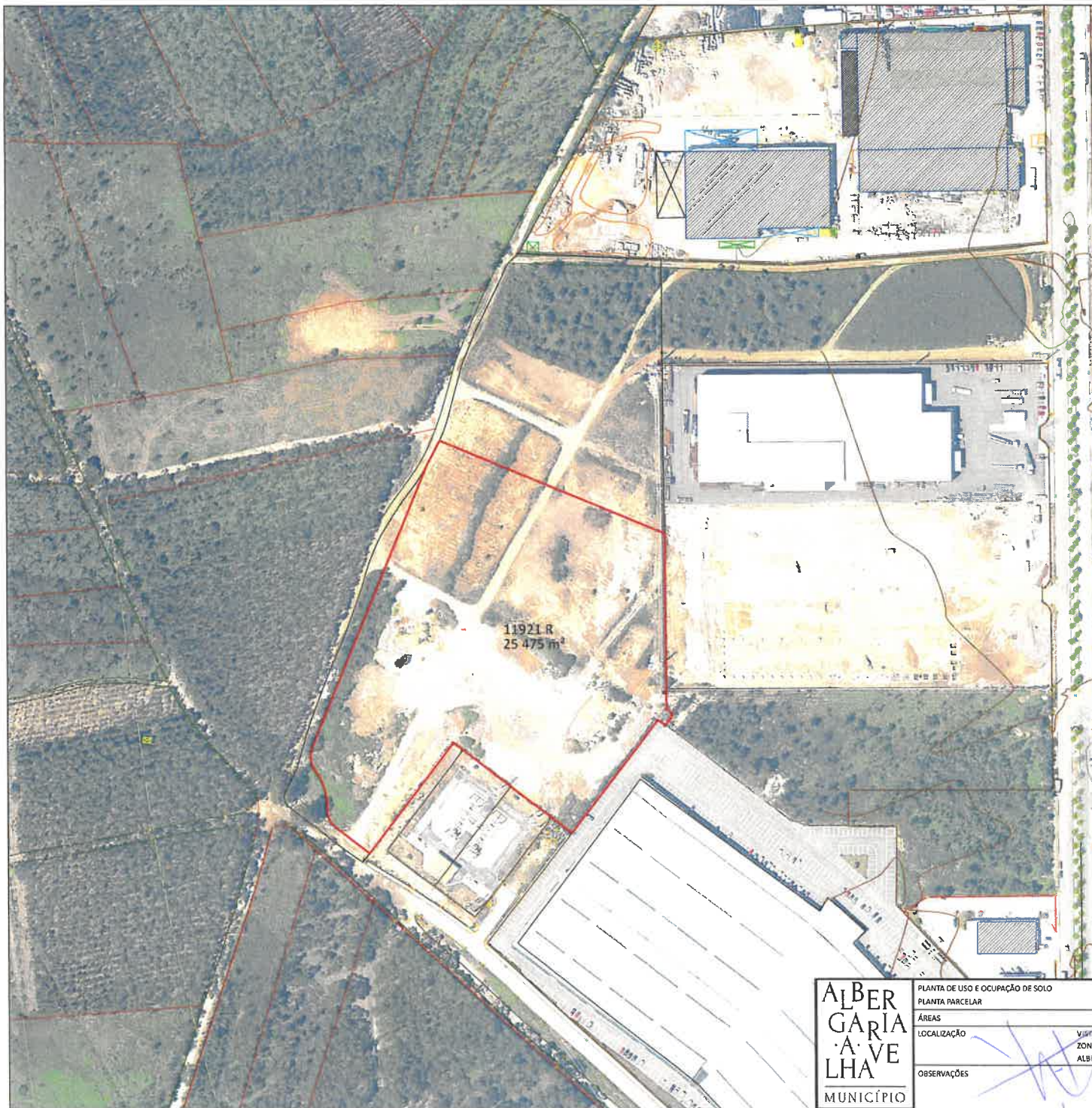
PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO	
PLANTA PARCELAR	
ÁREAS	
LOCALIZAÇÃO	VISTA ALEGRE ZONA INDUSTRIAL ALBERGARIA-A-VELHA
OBSERVAÇÕES	



Desenho Nº	01	Versão	1.0
ESCALA	1:2000		
DATA	M/AI/2022	RUBRICAS	
EXECUTADO			
VERIFICADO			

REUNIAO
DE 15/12/2022

Assinado por: **JOÃO MANUEL SILVA VALE**
MIRANDA PIRES
Num. de Identificação: 10510854
Data: 2022.05.23 12:20:01+01'00'



PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

LIMITE DE PROPRIEDADE

TITULAR

IDENTIFICAÇÃO FISCAL: 506783146

NOME: MUNICÍPIO DE ALBERGARIA A VELHA

MORADA: PC FERREIRA TAVARES, ALBERGARIA-A-VELHA, 3850-053 ALBERGARIA-A-VELHA

MATRIZ/CRP

11921/2066

NATUREZA

RÚSTICA

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

VISTA ALEGRE

ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

NORTE: MUNICÍPIO DE ALB. A VELHA

SUL: CAMINHO

NASCENTE: MUNICÍPIO DE ALB. A VELHA

POENTE: CAMINHOS

DESCRIÇÃO: PINHAL E EUCALIPTAL

ÁREAS

REGISTO

18 623 m²

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

25 475 m²

Assinado por: **JOÃO MANUEL SILVA VALE**

MIRANDA PIRES

Num. de Identificação: 10510854

Data: 2022.05.23 12:20:08+01'00'



ALBERGARIA A-VELHA
MUNICÍPIO

PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

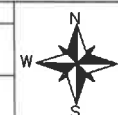
PLANTA PARCELAR

ÁREAS

LOCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÕES

VISTA ALEGRE
ZONA INDUSTRIAL
ALBERGARIA-A-VELHA



Desenho Nº 01 Versão 1.0

ESCALA 1:2000

DATA MAI/2022 RUBRICAS

EXECUTADO

VERIFICADO



R E U N I Ã O DE
DE 15/12/2022

Tarifário do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha

Tarifário normal:

Utilizadores domésticos	Tarifa de disponibilidade	0,0904 EUR/dia
	Tarifa variável	0,2363 EUR/m ³
Utilizadores não-domésticos	Tarifa de disponibilidade	0,1150 EUR/dia
	Tarifa variável	0,3146 EUR/m ³

Tarifário social¹:

Utilizadores domésticos	Tarifa de disponibilidade	Isento
	Tarifa variável	0,2363 EUR/m ³

Taxa de Gestão de Resíduos: 0,2098 EUR/m³+IVA

Os tarifários acima entram em vigor a 1 de janeiro de 2023.

¹ Estão abrangidos pelo tarifário social os utilizadores cujos critérios de elegibilidade estão definidos no Regulamento de Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha.



